

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021**

**PROCESSO Nº 146/2021**

**EDITAL Nº 96/2021**

**OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**

## **JULGAMENTO DE RECURSO**

### **DAS PRELIMINARES:**

A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Declarada empresa vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Assim, houve RAZOES RECURSAIS protocoladas pelas empresas:

- JIVAGO OSÓRIO DE OLIVEIRA17214981840 inscrita no CNPJ sob o nº 42.319.836/0001-01;
- AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 inscrita no CNPJ sob o nº 42.295.143/0001-18 e
- USE TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 42.378.636/0001-11.

E apresentou **CONTRARRAZÕES** a empresa:

- BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806  
43.692.793/0001-60

Os recursos e contrarrazões interpostos foram protocolados dentro dos prazos legais.

### **DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS e CONTRARRAZÕES:**

Alega à recorrente **AIRTON TEODORO DA SILVA** que foi inabilitada por não ter apresentado as declarações do veículo no item 14.4 alínea “a” e declarações do item 14.5 alíneas “a, b, c, d”, estando em descumprimento com o exigido em Edital. Ante a inabilitação declara que o documento que deixou de apresentar foi inserido na Plataforma Eletrônica do Pregão qual seja **BBMNET Licitações** (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) em 29/09/2021 às 16h42min, dias antes da abertura do certame, e que tal situação está em análise pela equipe da **BBMNET** e que tais declarações tem relevância mínima para o atendimento do interesse público de melhor contratação. Solicitando, a reforma da decisão desta Pregoeira no sentido de declarar a licitante **AIRTON TEODORO DA SILVA** habilitada.

Quanto à recorrente **JIVAGO OSORIO DE OLIVEIRA**, em suas razões recursais, interpôs recurso solicitando a desclassificação da recorrida

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



BRUNA GABRIELA VELOSO ALVES inscrita sob o CNPJ nº 43.117.130/00001-11, alegando que a empresa não possui veículo próprio, que deverá proceder ao registro dos funcionários para execução dos serviços, restando evidente que o valor proposto pela recorrida BRUNA GABRIELA VELOS ALVES é manifestadamente inexequível. Solicitando, a reforma da decisão desta Pregoeira no sentido de desclassificar a recorrida em questão e convocar as licitantes remanescentes.

Já a recorrente USE TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI, em sua peça recursal alega que as propostas vencedoras apresentadas por item estão entre R\$ 1,03 e R\$ 1,95; “considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão em Edital, em comendo vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada inexequível”. Alega que há disparidade entre o valor apurado pela Administração e o valor final da proposta vencedora. Cita que “a Lei de Licitação não é muito clara ao dizer que se devem considerar como parâmetro, não penas o valor orçado pela Administração mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes e faz menção ao Art. 48 da Lei, apresentando portanto um calculo (conforme figura 1) que segundo a recorrente são os valores aceitáveis como exequíveis para o referido certame.

**Figura 1 – Calculo Apresentado no Recurso Administrativo USE TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**

### III.3. DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Destacamos que de posse de todas as propostas apresentadas pelos Licitantes é dado o cálculo do Preço para o **item 01**, que sagrou-se o de maior valor dentre os vencedores:

As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **estão fora da média, conforme demonstramos a seguir:**

Valor Orçado: R\$ 3,60

50%: R\$ 1,80

Assim, no caso em tela verifica-se: (propostas apresentadas antes da etapa de lances)

TM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATPM EIRELI / Licitante 1 – R\$ 3,50

AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2 – R\$ 3,60

BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 3 – R\$ 3,80

A.J. COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA ME / Licitante 4 – R\$ 3,60

USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 5 – R\$ 3,00

S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 6 – R\$ 3,50

CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante 7 – R\$ 3,58

ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 8 – R\$ 3,50

FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 9 – R\$ 3,58

LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 10 – R\$ 3,60

TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 11 - R\$ 3,57

Total das Propostas Válidas: R\$ 38,83

Média Aritmética das Propostas Válidas Valor ÷ 11: R\$ 3,53

### III.4. DA LOCALIZAÇÃO 70% DO MENOR VALOR

Realizando um cálculo aritmético, devemos encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Administração ou do valor médio das propostas). No presente procedimento, observamos:

Valor Orçado pela Administração : R\$ 3,60

70% : R\$ 2,52

Valor da Média Aritmética das Propostas : R\$ 3,53

70% : R\$ 2,47

Neste caso o menor valor encontrado tem como base a Média Aritmética das Propostas dos Licitantes, ou seja, qualquer valor apresentado abaixo de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) será considerado manifestadamente inexequível.

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Assim, pelos cálculos feitos por ela o preço ofertado pelas licitantes abaixo de R\$ 2,47 são considerados inexeqüíveis, e ainda apresenta uma composição de custos por ela feita como parâmetros para embasar seus argumentos. Por fim, a recorrente USE TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI requer a desclassificação dessas propostas consideradas inexeqüíveis e caso não haja tal reconsideração que os autos sejam encaminhados a Autoridade Superior.

Quanto as CONTRARRAZÕES apresentadas pela recorrente BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO, em sua peça recursal a mesma alega que os preços por ela ofertados são exeqüíveis, informando que para comprovação de tal exeqüibilidade apresentou juntamente com a proposta de preços a composição dos preços ofertados, apresenta em suas contrarrazões um calculo, para corroborar com suas alegações e aduz que os cálculos feitos pela licitante USE TRANSPORTE não pode associar a todos os licitantes, “pois cada fornecedor tem os gastos de acordo com o tipo de veiculo e a qualificação da empresa não sendo possível a generalização de custos”. Por fim, a mesma requer que seja mantida a decisão que sagrou vencedora a empresa BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO para os itens 1 e 6.

Eis a síntese das Razões e Contrarrazões recursais.

### **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:**

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por esta Pregoeira. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

Passamos então à análise das Razões e Contrarrazões.

Nas razões recursais apresentadas pelo licitante **AIRTON TEODORO DA SILVA**, o mesmo alegou que foi inabilitado, porém tal fato pode ter ocorrido devido a falhas ocorridas no sistema. Ante as informações e documentos acostados para auxiliar na tomada de decisão quanto a esta questão, esta Pregoeira diligenciou junto a Plataforma Eletrônica da BBMNET licitação através do email oficial [elicitacao@bbmnet.com.br](mailto:elicitacao@bbmnet.com.br), cuja integra está transcrito a seguir:

**De:** Depto de Compras <compras@guaira.sp.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de outubro de 2021 07:43

**Para:** BBMNET Pregão Eletrônico <elicitacao@bbmnet.com.br>

**Assunto:** Informações acerca de Acesso do Usuário Airton Teodoro

Bom dia,

Tendo em vista a realização do PE 35/2021 – Edital 96/2021 – para contratação de Transporte Escolar, cuja sessão realizou-se em 06/10/2021, e finalizou-se em 07/10/2021, venho por meio deste solicitar informações para auxiliar na tomada de decisão acerca de um Recurso interposto pela empresa AIRTON TEODORO DA SILVA –MEI.

A licitante em questão foi INABILITADA, pois após etapa de lances, ao analisar os documentos de habilitação inseridos na plataforma pela licitante constatou a falta de documentações exigidas em Edital. No entanto, a mesma alega haver ter inserido na plataforma eletrônica na Data de 29/09/2021 às 16h42min16seg todos os documentos inclusive os que estão faltando na Habilitação e alega que tal erro é da Plataforma do Sistema Eletrônico em questão a BBMNET licitações, conforme imagem abaixo.

Documentos de Habilitação Vinculados no Edital 00096/2021 em 29/09/2021 16:42:16			
Classificação	Tipo	Arquivo	Criacao
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Registro Comercial (no caso de empresa individual)	CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR.pdf	27/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Contrato Social (ou última alteração) ou Estatuto Social e Ata de eleição	CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR.pdf	27/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Cartão CNPJ	CARTÃO CNPJ.pdf	27/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	CPF e RG ou CNH (do Representante Legal ou do Procurador)	CNH AIRTON TEODORO.pdf	27/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Inscrição Municipal (se houver)	DECA MUNICIPAL.pdf	27/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	CARTAS DE CREDENCIAMENTO.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	CARTA DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	PROVA DE INSCRIÇÃO INSS.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	DOCUMENTO DO VEICULO.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	CNH AIRTON TEODORO.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	CPF E RG AIRTON TEODORO DA SILVA.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	RECIBO DO VEICULO.pdf	29/09/2021
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCESP.pdf	29/09/2021
Qualificação Econômica e Financeira (conforme exigidas pelos editais)	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial	CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf	29/09/2021
Qualificação Econômica e Financeira (conforme exigidas pelos editais)	Outro(s) Documento(s) 1 - Especificar nome	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS.pdf	29/09/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS)	CERTIDÃO DO FGTS.pdf	29/09/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)	CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf	29/09/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Regularidade Fazenda Municipal	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf	29/09/2021

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Posto isso apresentou recurso com base em tal documento onde constam inúmeras certidões que não estavam disponíveis para acesso desta pregoeira. Aja vista que os documentos que estavam disponíveis eram os seguintes:

Classificação	Tipo	Arquivo	Criação	Expira em	Validade
<input type="checkbox"/> Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Registro Comercial (no caso de empresa individual)	CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR.pdf	27/09/2021 15:08:51	NÃO INFORMADO	
<input type="checkbox"/> Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Inscrição Municipal (se houver)	DECA MUNICIPAL.pdf	27/09/2021 15:09:09	NÃO INFORMADO	
<input type="checkbox"/> Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	CPF e RG ou CNH (do Representante Legal ou do Procurador)	CNH AIRTON TEODORO.pdf	27/09/2021 15:09:43	NÃO INFORMADO	
<input type="checkbox"/> Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Contrato Social (ou última alteração) ou Estatuto Social e Ata de eleição	CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR.pdf	27/09/2021 15:09:58	NÃO INFORMADO	
<input type="checkbox"/> Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Cartão CNPJ	CARTÃO CNPJ.pdf	27/09/2021 15:20:56	NÃO INFORMADO	
<input type="checkbox"/> Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Regularidade Fazenda Municipal	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf	29/09/2021 10:28:23	29/09/2021	
<input type="checkbox"/> Qualificação Econômica e Financeira (conforme exigidas pelos editais)	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial	CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf	29/09/2021 10:28:53	29/09/2021	
<input type="checkbox"/> Qualificação Econômica e Financeira (conforme exigidas pelos editais)	Outros(s) Documento(s) 1 – Especificar nome	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS.pdf	29/09/2021 10:30:40	29/09/2021	
<input type="checkbox"/> Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS)	CERTIDÃO DO FGTS.pdf	29/09/2021 10:31:19	29/09/2021	
<input type="checkbox"/> Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)	CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf	29/09/2021 10:31:51	29/09/2021	

Buscar Documentos de Habilitação

Verifica-se que através dos dois documentos que há uma divergência entre os documentos que a empresa alegou ter inserido e nos que esta pregoeira obteve acesso durante o Certame.

E, é sabido que do período que a licitação fica aberta para o recebimento de propostas até a hora e encerramento da inserção das propostas, o Licitante tem a prerrogativa de alterar, inserir ou excluir propostas e a documentação a qualquer momento, conforme Manual Prático do Pregão Eletrônico Aquisição de Bens/Contratação de Serviços disponível na plataforma da BBMNET disponível a todo e qualquer licitante.

Portanto, venho pedir esclarecimentos se pode ocorrer de o licitante inserir os documentos de habilitação e os mesmos não ficarem disponíveis para visualização do pregoeira e qual a falha ocorrida em tal situação

E ainda, venho por meio deste solicitar o ultimo registro de Vinculação de Documentos de Habilitação feito pela empresa AIRTON TEODORO DA SILVA MEI para o Edital 96/2021.

Se possível apresentar uma resposta detalhada acerca de tal pedido até 20/10/2021.

Grata,  
Eliana Quirino  
Depto. Compras  
Guairá/SP  
(17) 3332 5105



# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Em 18 de outubro de 2021, esta Pregoeira recebeu uma resposta acerca do pedido protocolado junto à empresa de Gerenciamento do Sistema a **BBMNET LICITAÇÕES**, cuja resposta segue na íntegra a seguir:

18/10/2021 15:54

Locamail :: RE: Informações acerca de Acesso do Usuário Airton Teodoro

Assunto: **RE: Informações acerca de Acesso do Usuário Airton Teodoro**

De: BBMNET Pregão Eletrônico <[elicitacao@bbmnet.com.br](mailto:elicitacao@bbmnet.com.br)>

Para: Depto de Compras <[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)>

Data: 18/10/2021 12:13



Boa tarde Srª Eliana!

Diligenciamos o caso à nossa equipe de TI e não identificamos qualquer falha do sistema. Apesar do licitante ter apresentado o comprovante da anexação dos documentos, lembramos que enquanto o sistema está na fase "Aberto para Propostas", os licitantes podem inserir, excluir ou alterar tanto as suas propostas quanto os seus documentos de habilitação.

O comprovante está datado de 29/09/2021 e o nosso TI encontrou registros de exclusão de alguns arquivos na data de 30/09/2021. Na imagem abaixo, aparecem os dados coletados da base de dados do sistema. Veja que na última coluna constam a data e hora em que houve login no usuário do licitante e foram realizadas as referidas exclusões. A coluna "Created" foi a dada de inclusão dos arquivos.

AttachmentName	Attachment	Created	DateExpire	IsValid	IsDeleted	Updated
CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCESP.pdf	NULL	2021-09-29 16:41:13.5651028	2021-09-29 16:41:13.5495027	1	1	2021-09-30 09:04:18.7489172
RECIBO DO VEICULO.pdf	NULL	2021-09-29 10:39:12.6523757	2021-09-29 10:39:12.5431750	1	1	2021-09-30 09:00:26.9626314
CPF E RG AIRTON TEODORO DA SILVA.pdf	NULL	2021-09-29 10:32:58.0003741	2021-09-29 10:32:57.9847740	1	1	2021-09-30 08:58:59.8204728
CNH AIRTON TEODORO.pdf	NULL	2021-09-29 10:32:30.4973978	2021-09-29 10:32:30.4661976	1	1	2021-09-30 08:32:02.6517064
DOCUMENTO DO VEICULO.pdf	NULL	2021-09-29 10:26:17.7486084	2021-09-29 10:26:17.7486084	1	1	2021-09-30 08:27:41.1940304
PROVA DE INSCRIÇÃO INSS.pdf	NULL	2021-09-29 10:25:24.2246653	2021-09-29 10:25:24.2246653	1	1	2021-09-30 08:24:46.5041106
CARTA DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO.pdf	NULL	2021-09-29 10:24:12.4642053	2021-09-29 10:24:11.9494020	1	1	2021-09-30 08:21:02.0654719
PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA.pdf	NULL	2021-09-29 10:22:34.0275743	2021-09-29 10:22:33.9963741	1	1	2021-09-30 08:15:26.4449205
CARTAS DE CREDENCIAMENTO.pdf	NULL	2021-09-29 10:04:33.3462469	0001-01-01 00:00:00.0000000	1	1	2021-09-30 07:59:00.9398032
CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR.pdf	NULL	2021-09-27 15:08:51.0894950	0001-01-01 00:00:00.0000000	1	0	NULL
CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR.pdf	NULL	2021-09-27 15:09:58.1895251	0001-01-01 00:00:00.0000000	1	0	NULL
CARTÃO CNPJ.pdf	NULL	2021-09-27 15:20:56.7593467	0001-01-01 00:00:00.0000000	1	0	NULL
CNH AIRTON TEODORO.pdf	NULL	2021-09-27 15:09:43.2250292	0001-01-01 00:00:00.0000000	1	0	NULL
DECA MUNICIPAL.pdf	NULL	2021-09-27 15:09:09.1232106	0001-01-01 00:00:00.0000000	1	0	NULL
CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf	NULL	2021-09-29 10:28:53.0632040	2021-09-29 10:28:53.0476039	1	0	NULL
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS.pdf	NULL	2021-09-29 10:30:40.5634931	2021-09-29 10:30:40.5634931	1	0	NULL
CERTIDÃO DO FGTS.pdf	NULL	2021-09-29 10:31:19.2629413	2021-09-29 10:31:19.2673412	1	0	NULL
CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf	NULL	2021-09-29 10:31:51.7623495	2021-09-29 10:31:51.7623495	1	0	NULL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf	NULL	2021-09-29 10:28:23.3294134	2021-09-29 10:28:23.3138133	1	0	NULL

Dúvidas ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Marcelo Alves  
+ 55 11 3113-1900  
[elicitacao@bbmnet.com.br](mailto:elicitacao@bbmnet.com.br)  
[www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br)



Ante a informação apresentada pela Plataforma, verificamos que apesar das alegações do licitante, o mesmo realizou conforme informado pelo TI, exclusão de arquivos, e que o upload e vinculação não foi realizado posteriormente. Assim sendo a **alegação de falha no sistema não cabe como argumento para justificar a ausência dos documentos de habilitação.**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Ainda em suas razões recursais, a empresa AIRTON TEODORO DA SILVA alega, em apertada síntese, que a exigência da declaração tem relevância mínima para atendimento do interesse público de melhor contratação e que tal exigência da declaração da forma como foi prevista constitui formalismo exacerbado que não deve ter o condão de excluir a licitante.

Nesse sentido, no que concerne aos documentos de habilitação, vejamos o que preceitua a Lei 8.666/93 sobre o referido tema:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

O Edital no item 14.4 solicita Qualificação Técnica e no item 14.5 solicita documentações as complementares quais sejam:

#### 14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade do veículo em nome da proponente, de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, compatíveis com as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 01), assim como a relação descritiva dos mesmos (ANEXO 13), devendo constar obrigatoriamente o RENAVAM, placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida (ANEXO 01).
- c) Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, esta declaração deverá obrigatoriamente prever que o proprietário do veículo assegure a disponibilidade do veículo exigido ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;

#### 14.5 - Documentação complementar:

14.5.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.

e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)

f) Informações Complementares AudeSP / Tribunal de Contas conforme anexo 9 (item não desclassificatório);

O licitante AIRTON TEODORO DA SILVA não apresentou as declarações contidas nos Itens 14.4 e 14.5, e por tal motivo foi inabilitado. Alegando formalismo exagerado desta Pregoeira para tal Inabilitação. Porém, apesar de as declarações contidas nas alíneas “a, b, d, e, f” do subitem 14.5.1 não serem obrigatórias, conseqüentemente serem desconsideradas embasadas no formalismo exagerado, há uma Declaração que conforme a lei é obrigatória para Habilitação da empresa qual seja a declaração citada no item 14.5.1 alínea “c”.

E, conforme item 14.8 – “A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação”.

Tal regra editalícia decorre diretamente do texto da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece em seu art. 27 que, entre os requisitos para habilitação da licitante, deverá ser exigida documentação relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Destarte, a exigência editalícia do subitem 14.5.1 alínea “c” exige que a licitante declare duas situações fáticas distintas: 1) que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz a partir de quatorze anos; e 2) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

No presente caso, vê-se que a licitante AIRTON TEODORO DA SILVA não apresentou declaração afirmando tal cumprimento da regra que proíbe a empresa de empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ainda não apresentou os Documentos relativos a Qualificação Técnica, cumpre destacar que a documentação de habilitação serve para apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado pela Administração.



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Vemos que a ausência de apresentação de atestado de Capacidade Técnica não é erro meramente material, não é um erro de cálculo ou grafia que possa ser sanado facilmente, mas sim, omite uma informação essencial, substancial para se avaliar a Habilitação da empresa.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.

A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos e a serem praticados e as regras que o regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.

O instrumento convocatório (seja edital, seja convite), cristaliza a competência discricionária da administração, que se vincula a seus termos. Conjugando-se a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da administração ao Edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento.”

(Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 8ª Edição, p. 65 e 417) – Destaque nosso

Ressalta-se que o instrumento convocatório vincula todos aqueles que participarão do processo licitatório, fixando regras que conduzirão os atos não só dos licitantes, mas também da própria Pregoeira e Equipe de Apoio. Uma vez que o Edital estabelece a inabilitação da licitante como consequência da ausência de sua declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não se desconsidera o dever dos licitantes de comparecerem à licitação munida dos documentos exigidos no Edital.

Por essa razão, esta Pregoeira apoiada da Equipe de Apoio, aplicando as regras editalícias já mencionadas, decidiu declarar a empresa AIRTON TEODORO DA SILVA inabilitada.

Eis a análise das Razões Recursais apresentadas pela licitante AIRTON TEODORO DA SILVA.

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Nas **razões recursais** apresentadas pelas licitantes **JIVAGO OSÓRIO DE OLIVEIRA** e **USE TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI**, assim como das **Contrarrazões** apresentada pela licitante **BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO**, as alegações contidas nas peças recursais tratam da Inexequibilidade dos Preços Ofertados para os itens do Referido certame. Assim sendo passamos a análise do que é considerado inexecutável conforme a lei.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade essencial da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o Contrato de interesse da Administração.

A Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – firma clara e inequívoca orientação nesse sentido de asseverar, em seu art 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Primeiramente, convém tratar da inexequibilidade. Assim, no que concerne ao exame da inexequibilidade, é importante retomar o que, em princípio, poderia soar como redundante: a afirmação de que a licitação visa ao alcance da melhor proposta, preceito insculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 12.349/2010, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Ora não há dúvidas de que o procedimento licitatório procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa. O que nos interessa, para efeito de exequibilidade, é exatamente o modo como deve proceder ao administrador para determinar, com precisão, a linha que separa a melhor proposta daquela que se revele inexequível, o que faremos, não sem antes trazer algumas definições doutrinárias.

Segundo o professor Celso Antonio Bandeira de Mello<sup>1</sup>:

“Proposta ajustada às condições do edital e da lei, como intuitivamente se percebe, é a que se contém no interior das possibilidades de oferta nela permitidas. Proposta séria é aquela feita não só com intuito mas também com a possibilidade de ser mantida e cumprida.”

Por sua vez, José dos Santos Carvalho Filho<sup>2</sup>, diz que:

“Julgados e classificados as propostas, sendo vencedora a de maior preços, o pregoeiro a examinará e, segundo a lei, decidirá motivadamente sobre sua aceitabilidade. Não há, entretanto, indicação do que seja aceitabilidade, mas, considerando-se o sistema licitatório de forma geral, parece que a idéia da lei é a de permitir a desclassificação quando o preço ofertado for inexequível, ou seja, quando não comportar a presunção de que o contrato será efetivamente executado.”

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 25. Ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

<sup>2</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17ª Ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007.

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Desta forma, dos excertos acima colacionados, observa-se a preocupação deve nortear as atividades do administrador no que concerne ao reconhecimento das propostas inexeqüíveis.

Passando, agora, à análise da legislação em torno da inexeqüibilidade, segundo a legislação, com redação dada pela Lei. 8.883/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tal artigo é aplicado para obras e serviços de engenharia, não havendo na lei regra específica para aplicação no pregão, aplica-se por analogia o art. 48, acima colecionado, para verificação das propostas quanto a sua inexeqüibilidade. Assim sendo, aplicando tal analogia as proposta ofertadas no referido certame temos:

|  
  
|  
  
|

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## ANALISE DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

Por analogia ao Art. 48 da Lei nº 8.666/93

<b>Lote -1 - TRANSPORTE RURAL ROTA 04</b>	Valor Orçado pela Administração: 50% do Valor Orçado	R\$ 3,60 R\$ 1,80	
<b>PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO</b>			
1	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2	R\$ 1,92	Média Propostas
2	BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 3	R\$ 1,95	R\$ 3,11
3	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 5	R\$ 2,70	
4	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 6	R\$ 2,80	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade
5	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 11	R\$ 3,49	R\$ 2,18
6	TM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATPM EIRELI / Licitante 1	R\$ 3,50	
7	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 8	R\$ 3,50	
8	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,58	
9	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 9	R\$ 3,58	
10	A.J COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,60	
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 10	R\$ 3,60	
<b>Lote -2 - TRANSPORTE RURAL ROTA 05</b>	Valor Orçado pela Administração: 50% do Valor Orçado	R\$ 3,60 R\$ 1,80	
<b>PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO</b>			
1	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 7	R\$ 1,90	Média Propostas
2	BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 5	R\$ 1,98	R\$ 3,14
3	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 9	R\$ 2,19	
4	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 15	R\$ 3,49	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade
5	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 10	R\$ 3,50	R\$ 2,20
6	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 12	R\$ 3,50	
7	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,58	
8	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 13	R\$ 3,58	
9	A.J COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,60	
10	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2	R\$ 3,60	
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 14	R\$ 3,60	
<b>Lote -3 - TRANSPORTE RURAL ROTA 14</b>	Valor Orçado pela Administração: 50% do Valor Orçado	R\$ 3,70 R\$ 1,85	
<b>PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO</b>			
1	RODOLFO LUIZ DE PAIVA FERNANDES ME / Licitante 3	R\$ 1,85	Média Propostas
2	A.J COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1,97	R\$ 2,94
3	BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 4	R\$ 1,98	
4	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 5	R\$ 2,00	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade
5	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 8	R\$ 2,10	R\$ 2,06
6	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 7	R\$ 3,00	
7	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 13	R\$ 3,49	
8	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 10	R\$ 3,50	
9	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2	R\$ 3,60	
10	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,68	
11	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 11	R\$ 3,68	
12	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 12	R\$ 3,70	

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

13	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 6	R\$ 3,70
----	--	----------

<b>Lote -4 - TRANSPORTE RURAL ROTA 10</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 3,60
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,80

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 5	R\$ 1,88
2	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 15	R\$ 2,00
3	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 8	R\$ 2,19
4	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 6	R\$ 2,50
5	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 16	R\$ 3,55
6	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,58
7	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 13	R\$ 3,58
8	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,60
9	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 10	R\$ 3,60
10	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 12	R\$ 3,60
11	TIGGO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TMSA EIRELI / Licitante 14	R\$ 3,60

Média Propostas

R\$ 3,06

Aplicação 70% - Valor limite da inexecutabilidade

R\$ 2,14

<b>Lote - 5 - TRANSPORTE RURAL ROTA 21</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 3,60
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,80

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 5	R\$ 1,89
2	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1,94
3	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 8	R\$ 2,39
4	MATHEUS FRANCISCO PITA / Licitante 4	R\$ 2,80
5	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 14	R\$ 3,50
6	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 11	R\$ 3,55
7	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,58
8	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 12	R\$ 3,58
9	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 13	R\$ 3,60
10	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 7	R\$ 3,60
11	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 9	R\$ 3,55

Média Propostas

R\$ 3,09

Aplicação 70% - Valor limite da inexecutabilidade

R\$ 2,16

<b>Lote - 6 - TRANSPORTE RURAL ROTA 22</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 3,60
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,80

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 5	R\$ 2,35
2	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 12	R\$ 3,55
3	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,58
4	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 10	R\$ 3,58
5	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 1	R\$ 3,60
6	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 11	R\$ 3,60
7	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 4	R\$ 3,60

Média Propostas

R\$ 3,41

Aplicação 70% - Valor limite da inexecutabilidade

R\$ 2,39

<b>Lote - 7 - TRANSPORTE RURAL ROTA 24</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 3,50
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,75

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 11	R\$ 1,86
2	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 9	R\$ 2,10
3	MATHEUS FRANCISCO PITA / Licitante 4	R\$ 2,30

Média Propostas

R\$ 3,02

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 7	R\$ 2,50	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade R\$ 2,12
5	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 17	R\$ 3,40	
6	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 14	R\$ 3,48	
7	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,50	
8	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 3	R\$ 3,50	
9	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 13	R\$ 3,50	
10	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 8	R\$ 3,50	
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 16	R\$ 3,60	

**Lote - 8 - TRANSPORTE RURAL ROTA 25** Valor Orçado pela Administração: R\$ 3,60  
50% do Valor Orçado R\$ 1,80

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO			Média Propostas
1	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 10	R\$ 1,81	R\$ 3,14
2	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 6	R\$ 2,16	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade R\$ 2,20
3	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 12	R\$ 3,58	
4	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 1	R\$ 3,60	
5	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 8	R\$ 3,60	
6	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 9	R\$ 3,60	
7	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 11	R\$ 3,60	

**Lote - 9 - TRANSPORTE RURAL ROTA 26** Valor Orçado pela Administração: R\$ 3,36  
50% do Valor Orçado R\$ 1,68

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO			Média Propostas
1	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 9	R\$ 2,52	R\$ 3,12
2	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 17	R\$ 2,85	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade R\$ 2,18
3	MATHEUS FRANCISCO PITA / Licitante 4	R\$ 2,90	
4	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 11	R\$ 3,30	
5	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 13	R\$ 3,30	
6	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 3	R\$ 3,36	
7	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 15	R\$ 3,60	

**Lote - 10 - TRANSPORTE RURAL ROTA 27** Valor Orçado pela Administração: R\$ 3,50  
50% do Valor Orçado R\$ 1,75

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO			Média Propostas
1	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 10	R\$ 1,81	R\$ 3,11
2	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 6	R\$ 2,38	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade R\$ 2,18
3	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 12	R\$ 3,47	
4	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 1	R\$ 3,50	
5	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 9	R\$ 3,50	
6	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 5	R\$ 3,50	
7	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 11	R\$ 3,60	

**Lote - 11 - TRANSPORTE RURAL ROTA 28** Valor Orçado pela Administração: R\$ 3,60  
50% do Valor Orçado R\$ 1,80

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO			Média Propostas
1	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 13	R\$ 1,98	R\$ 3,01
2	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 8	R\$ 2,23	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade
3	MATHEUS FRANCISCO PITA / Licitante 4	R\$ 2,70	
4	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 15	R\$ 3,50	

**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

5	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 9	R\$ 3,55	inexequibilidade R\$ 2,11
6	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 11	R\$ 3,55	
7	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,58	
8	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,60	
9	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2	R\$ 3,60	
10	TIGGO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TMSA EIRELI / Licitante 12	R\$ 3,60	
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 14	R\$ 3,60	

**Lote - 12 - TRANSPORTE RURAL ROTA 29** Valor Orçado pela Administração: R\$ 3,50  
 50% do Valor Orçado R\$ 1,75

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO			
1	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2	R\$ 1,85	Média Propostas R\$ 2,73
2	JIVAGO OSORIO DE OLIVEIRA17214981840 / Licitante 5	R\$ 1,98	
3	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 12	R\$ 2,02	Aplicação 70% - Valor limite da inexequibilidade R\$ 1,91
4	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 2,15	
5	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 14	R\$ 2,40	
6	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 8	R\$ 2,41	
7	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 6	R\$ 2,60	
8	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 9	R\$ 3,45	
9	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 11	R\$ 3,45	
10	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,50	
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 13	R\$ 3,50	
12	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 7	R\$ 3,50	

**Lote - 13 - TRANSPORTE RURAL ROTA 30** Valor Orçado pela Administração: R\$ 3,50  
 50% do Valor Orçado R\$ 1,75

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO			
1	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 13	R\$ 2,05	Média Propostas R\$ 2,85
2	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 2,10	
3	MATHEUS FRANCISCO PITA / Licitante 5	R\$ 2,15	Aplicação 70% - Valor limite da inexequibilidade R\$ 2,00
4	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 9	R\$ 2,26	
5	TM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATPM EIRELI / Licitante 1	R\$ 2,29	
6	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 15	R\$ 2,45	
7	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 10	R\$ 3,45	
8	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 12	R\$ 3,45	
9	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,50	
10	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 3	R\$ 3,50	
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 14	R\$ 3,50	
12	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 8	R\$ 3,50	

**Lote - 14 - TRANSPORTE RURAL ROTA 41** Valor Orçado pela Administração: R\$ 3,70  
 50% do Valor Orçado R\$ 1,85

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO			
1	BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 3	R\$ 1,99	Média Propostas R\$ 3,13
2	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 8	R\$ 2,20	
3	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 14	R\$ 3,65	Aplicação 70% - Valor limite da inexequibilidade R\$ 2,19
4	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 12	R\$ 3,68	
5	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3,70	
6	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2	R\$ 3,70	

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 13	R\$ 3,70
---	---	----------

<b>Lote - 15 - TRANSPORTE RURAL ROTA 45</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 3,60
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,80

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 5	R\$ 2,41
2	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 10	R\$ 3,55
3	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 1	R\$ 3,60
4	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 6	R\$ 3,60
5	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 9	R\$ 3,60
6	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 4	R\$ 3,60

Média Propostas

R\$ 3,17

Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade

R\$ 2,22

<b>Lote - 16 - TRANSPORTE RURAL ROTA 06</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 3,60
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,80

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 1,80
2	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1,87
3	MATHEUS FRANCISCO PITA / Licitante 4	R\$ 2,05
4	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 8	R\$ 2,36
5	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 6	R\$ 2,50
6	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 14	R\$ 3,50
7	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 9	R\$ 3,55
8	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 11	R\$ 3,55
9	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 12	R\$ 3,58
10	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 2	R\$ 3,60
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 13	R\$ 3,60
12	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 7	R\$ 3,60

Média Propostas

R\$ 2,96

Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade

R\$ 2,07

<b>Lote - 17 - TRANSPORTE RURAL ROTA 38</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 2,94
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,47

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO 41470897806 / Licitante 5	R\$ 1,56
2	FERNANDO C S TRANSPORTES EIRELI / Licitante 13	R\$ 1,68
3	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 10	R\$ 1,89
4	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 1,97
5	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 9	R\$ 2,02
6	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 6	R\$ 2,50
7	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 15	R\$ 2,89
8	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 12	R\$ 2,90
9	A.J.COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA F. FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2,94
10	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 3	R\$ 2,94
11	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 14	R\$ 2,94
12	NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMAJ EIRELI / Licitante 7	R\$ 2,94

Média Propostas

R\$ 2,43

Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade

R\$ 1,70

<b>Lote - 18 - TRANSPORTE RURAL ROTA 02</b>	Valor Orçado pela Administração:	R\$ 3,70
	50% do Valor Orçado	R\$ 1,85

PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO 50% ORÇADO		
1	MATHEUS FRANCISCO PITA / Licitante 5	R\$ 1,80

Média Propostas

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2	USE Transporte e Logística Eireli / Licitante 9	R\$ 2,23	R\$ 3,19
3	JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO 02051677808 / Licitante 7	R\$ 2,50	
4	TRANSPARKLIMP EIRELI ME / Licitante 16	R\$ 3,50	Aplicação 70% - Valor limite da inexecuibilidade
5	S.R.DE SOUZA TRANSPORTADORA / Licitante 10	R\$ 3,55	
6	ORLINDILEI SILVA TIRIBA 19506232890 / Licitante 13	R\$ 3,55	R\$ 2,23
7	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 01992208832 / Licitante	R\$ 3,68	
8	AIRTON TEODORO DA SILVA 14958986871 / Licitante 3	R\$ 3,70	
9	TIGGO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TMSA EIRELI / Licitante 12	R\$ 3,70	
10	LUCIVAL FERREIRA 30766857832 / Licitante 15	R\$ 3,70	

Considerando a analogia ao art. 48 da Lei nº 8666/93 para análise da inexequibilidade temos então conforme cálculos acima a linha limítrofe item a item dos valores considerados inexequíveis.

Porém, a disposição do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, não resulta em regra absoluta e imutável, devendo a Administração Pública ceder o direito de comprovação da exequibilidade de proposta, mesmo que esta represente preço aparentemente simbólico.

O que foi concedido as licitantes que sagraram-se vencedoras, solicitando ainda em sessão pública, que as licitantes vencedoras apresentassem na entrega dos documentos originais de habilitação, juntamente com a proposta de preços readequada uma Planilha de Composição de Custos que vislumbrasse os gastos com base nos valores ofertados.

Com exceção do licitante SINÉSIO ALVES DOS SANTOS, cujo prazo transcorreu “in albis” sem que o mesmo houvesse apresentado documentos de habilitação as demais licitantes apresentaram Planilha de composição de Custos de acordo com o preço ofertado, afirmando através de tal comprovação a possibilidade de execução dos serviços.

Nesse sentido, a exequibilidade ou não de uma proposta não se verifica apenas sob o prisma do direito, mas sobre o fato em si, ou seja, a exequibilidade é avaliada sobre o concreto. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Coaduna com este entendimento a Súmula 262/2010 do Tribunal de Contas da União:

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### SÚMULA Nº 262/2010 do TCU

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma **presunção relativa de inexecuibilidade de preços**, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. **(grifo nosso)**

E ainda, que ao Desclassificar as propostas em tese consideradas inexecuíveis, estaria desclassificando em torno de 40 a 50% das licitantes seriam retiradas da disputa, o que macularia um dos princípios primordiais da lei de licitações que é a competitividade.

O **princípio da competitividade** tem por objetivo alcançar a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame.

Ainda em melhor análise as Propostas Finais ofertadas, verificamos que, as ofertas estão com valores lineares e próximos, onde fica difícil afirmar categoricamente que de 18 itens todos os 18 estão inexecuíveis. Desta feita, analisando a relação da Proponentes vencedores esta Pregoeira observou que na grande maioria são empresas enquadradas como MEI, e que seus proprietários são os que executavam o referido serviços em contratos vencidos em 2021, e que possuem experiência e conhecimento das condições dos serviços a serem executados, portanto, não são leigos que estão se aventurando, são conhecedores dos gastos inerentes ao serviço, provando a capacidade de executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da Administração.

Segue a lista dos Contratos vencidos nesta municipalidade cuja existência dos mesmos mostra que os licitantes vencedores possuem Conhecimento e Experiência suficientes para saber as condições de execução dos serviços, portanto, ciência do valor por eles ofertados como sendo suficientes e capazes para execução dos serviços.

|  
|  
|



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
48.344.014/0001-59

Exercício: 2021

Listagem Completa de Contratos

Página 1

Cód. Contr.	Nº Contrato	Fornecedor	Código	Modalidade	Fundamento Legal	Data Assinatura	Data Publicação	Vig. Inicial	Vig. Final	Valor Contrato
0102/16	102/2016	AIRTON TEODORO DA SILVA	20276	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	82.824,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0103/16	103/2016	ALESSANDRO DOS SANTOS	21787	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	14/06/2016	24/06/2016	14/06/2016	13/06/2021	79.988,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0104/16	104/2019	ANDERSON TIAGO PEREIRA MORETTI	21788	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	63.240,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0105/16	105/2016	CARLOS UMBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA	95	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	16/06/2016	24/06/2016	16/06/2016	15/06/2021	84.048,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0106/16	106/2016	CELSO ARATANI	22592	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	16/06/2016	24/06/2016	16/06/2016	15/06/2021	81.182,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0107/16	107/2016	CESAR ROBERTO OLIVIERO	4702	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	16/06/2016	24/06/2016	16/06/2016	15/06/2020	43.200,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0108/16	108/2016	CLAUDINEI FRANCISCO PITA	534	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	16/06/2016	24/06/2016	16/06/2016	15/06/2021	65.280,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0109/16	109/2016	EDNO VICENTE SALES JUNIOR	21453	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	61.200,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0110/16	110/2016	FERNANDO COUTO SERAFIM	2896	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	84.864,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0111/16	111/2016	GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS	2035	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2020	65.280,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0112/16	112/2016	GILSON CLAUDIANO PEREIRA	2307	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	87.312,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0113/16	113/2016	ITAMAR JOSE FERNANDES	532	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	62.832,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO										
0114/16	114/2016	JESUS NUNES	1771	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	16/06/2016	24/06/2016	16/06/2016	15/06/2021	82.416,00



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Página 2

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

48.344.014/0001-59

Exercício: 2021

## Listagem Completa de Contratos

Cód. Contr.	Nº Contrato	Código Fornecedor	Modalidade	Fundamento Legal	Data Assinatura	Data Publicação	Vig. Inicial	Vig. Final	Valor Contrato
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0115/16	115/2016	3097 JIVAGO OSORIO DE OLIVEIRA	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	82.824,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0116/16	116/16	20810 JOSE ALBERTO DA SILVA MENINO	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	15/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	40.800,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0117/16	117/2016	6418 MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	83.472,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0118/16	118/2016	3797 MARCIO SAMPAIO CLEMENTE	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	68.952,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0119/16	119/2016	26354 MATHEUS FRANCISCO PITA	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	16/06/2016	24/06/2016	16/06/2016	15/06/2021	60.394,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0120/16	120/2016	4513 MAURO CARDOSO MARTINS	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	58.752,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0121/16	121/2016	4437 ORLINDILEI SILVA TIRIBA	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	17/06/2016	24/06/2016	17/06/2016	16/06/2021	69.360,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0122/16	122/2016	1282 RENATO TALARICO	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	69.768,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0123/16	123/2016	1636 RODOLFO LUIZ DE PAIVA FERNANDES	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	62.424,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0124/16	124/2016	2934 RODOLFO TALARICO	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	14/06/2016	24/06/2016	14/06/2016	15/06/2021	74.256,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0125/16	125/2016	416 RUBENS MARTINS ALVES JUNIOR	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	15/06/2016	24/06/2016	15/06/2016	14/06/2021	84.864,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
0126/16	126/2016	2619 SINESIO ALVES DOS SANTOS	035.668.676-08 PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	16/06/2016	24/06/2016	16/06/2016	15/06/2021	63.648,00
Responsável: VALTERSON DE DEUS CAETANO									
			035.668.676-08						

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Diante do exposto, considerando que o instituto da inexequibilidade se vislumbra sobre a situação fática, ou seja, sob a análise do fato concreto e que o preço apresentado pelas empresas vencedoras estão sendo dados com consciência de causa, assim sendo, o mesmo passa a não ser considerado inexequível.

Considerando que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios básicos que norteiam o processo licitatório, não se mostra razoável a desclassificação das licitantes que apresentam valores em tese inexequíveis, ante a comprovação de aptidão para execução dos contratos.

### **DA DECISÃO:**

Conclui-se que a empresa AIRTON TEODORO DA SILVA, JIVAGO OSÓRIO DE OLIVEIRA e USE TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI apresentaram recurso de forma tempestiva, mas não satisfizeram os requisitos da admissibilidade recursal, ficando o seu interesse prejudicado, tendo em vista que a peça recursal não comprovou/fundamentou a necessidade de provocar a modificação do ato da Pregoeira.

Assim, esta Pregoeira conhece do pedido de manifestação de interposição do recurso pelas empresas AIRTON TEODORO DA SILVA, JIVAGO OSÓRIO DE OLIVEIRA e USE TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, e entende ser IMPROCEDENTE os pleitos formulados pelas recorrentes, uma vez que ausentes elementos jurídicos e técnicos capazes de promover a pretendida de reforma da decisão conforme concluído pela área técnica demandante.

Ao que concerne as contrarrazões apresentadas pela empresa BRUNA DOS REIS FIGUEIREDO, esta pregoeira recebe a mesma, e no mérito entende ser PROCEDENTE o pleito de deferimento do recurso, mantendo a mesma vencedora.

**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, em razão do que dispõe o inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e uma vez mantida a decisão recorrida, remeto os presentes autos à INSTÂNCIA HIERARQUICAMENTE SUPERIOR para conhecimento e deliberação.

Guairá/SP, 21 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_ assinado no original \_\_\_\_\_

Eliana Paulo Quirino  
Pregoeira